



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 03/2016

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em função de Licença maternidade, afastamento para tratamento de saúde e demais licenças previstas na legislação;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor Substituto na Educação Infantil e nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto nº 309/2016, de 19 de outubro de 2016 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 912/2016, de 19 de outubro de 2016, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 21 de outubro de 2016, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Substituto na Educação Infantil	01	R\$ 1.185,63	20 Horas	Formação de docentes (magistério); ou Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Curso Normal Superior; ou outra Licenciatura plena, precedida de formação de docentes (magistério) em nível médio, na modalidade normal.
Professor Substituto nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	R\$ 1.422,76	20 Horas	Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Curso Normal Superior; ou licenciatura de graduação plena, precedida de formação de docentes (magistério) em nível médio, na modalidade normal.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Inciso IV do Art. 248 da Lei Complementar Municipal 079/2011, de 11 de abril de 2011.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br no período compreendido entre as 08 horas do dia **03 de novembro de 2016** até as 17 horas (horário de Brasília) do dia **17 de novembro de 2016**.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3 Todas as inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

4.4 O boleto bancário emitido no último dia do período de inscrições, poderá ser pago até o **primeiro dia útil** subsequente ao término das mesmas.

4.5 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

4.5.1 Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.5.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.5.1, "a" e "b", conforme anexo III deste edital;

b) Protocolar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, em horário normal de expediente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Espírito Santo, 777, mediante apresentação da documentação comprobatória referente ao item 4.5.1, "a" e "b", acompanhada da declaração referente ao item 4.5.1, "a", e comprovante de inscrição.

4.6 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.7 A relação das inscrições isentas de pagamento será publicada no dia 15 de novembro de 2016 em órgão de imprensa oficial do município, no site www.testeseletivo.com.br e no hall de entrada da Prefeitura. Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa até o dia 18 de novembro de 2016.

4.8 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.9 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.10 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

4.11 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.12 A Comissão organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva, no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.testeseletivo.com.br no prazo de até 8 (oito) dias após o encerramento das mesmas.

4.13 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.14 Não haverá vaga para PNE (Portadores de Necessidades Especiais) ante o disposto no Art. 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 079/2011- Estatuto dos Servidores.

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

5.1 **Primeira etapa** - Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);

5.2 **Segunda etapa** - Realização de **Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório.

5.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

6. Da Prova Objetiva

6.1 A prova escrita objetiva será realizada no **dia 04 de dezembro de 2016, no período da manhã**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

6.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 8h30, pois os portões permanecerão abertos somente até as 8h45, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

6.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas, com início programado para as **09 horas**, não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

6.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.12 A prova objetiva será composta por:

- Língua Portuguesa: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- Matemática: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- História e Geografia: 05 questões, c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.
- Conhecimentos Específicos da área pretendida: 05 questões c/ valor de 04 pontos cada, totalizando 20 pontos.

6.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior **a 40 pontos**.

6.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de matemática, língua portuguesa, história e geografia e conhecimentos específicos.

6.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

6.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

6.19 Será **sumariamente eliminado** do Teste Seletivo o candidato que:

- durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- perturbar a ordem dos trabalhos;
- criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a instituição aplicadora;
- afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

7 Da Prova de Títulos

7.1 A prova de títulos será realizada no dia **04 de dezembro de 2016**, sendo que os títulos deverão ser entregues, dentro de envelope, **ao término da prova escrita** para o fiscal da sala.

7.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os	3,0	3,0



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

certificados)		
Pós-graduação na área de educação	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 30 horas (realizados a partir de 01/01/2010)	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/12/2009 até 30/11/2016)	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

7.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso, e/ ou fotocópia autenticada do documento original.

7.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

- Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
- Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
- Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.

7.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

7.3.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/12/2009 até 30/11/2016, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:

7.3.3. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

7.3.4 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final.

8.1.1 Áreas pretendidas:

- Professor Substituto na Educação Infantil;
- Professor Substituto nas Séries/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- tiver maior idade;
- obtiver maior nota na Prova Objetiva
- tiver maior tempo de serviço;
- for contemplado no sorteio.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, no site www.testeseletivo.com.br e afixado no hall de entrada do Paço Municipal.

9 Dos Recursos

9.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo no **dia 06 de dezembro de 2016**, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

9.5 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

9.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

9.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.4 É requisito básico para contratação o não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis.

10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

10.6 Nível de escolaridade/ formação exigida:

10.6.1 Para o cargo de professor substituto na educação infantil, o candidato deverá possuir:

a) Formação de docentes (magistério); ou

b) Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

c) Curso Normal Superior; ou

d) outra Licenciatura plena, precedida de formação de docentes (magistério) em nível médio, na modalidade normal.

10.6.2 Para o cargo de professor substituto nas séries iniciais, o candidato deverá possuir:

a) Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

b) Curso Normal Superior; ou

c) Licenciatura de graduação plena, precedida de formação de docentes (magistério) em nível médio, na modalidade normal.

10.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

10.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de **20 (vinte) horas**, de acordo com a necessidade apresentada.

10.8.1 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

10.8.2 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

10.8.3 A distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.

10.9 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

10.10 A remuneração para o cargo de Professor Substituto na Educação Infantil corresponderá ao Nível I, Classe A da tabela de vencimentos de professor do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e será proporcional à carga horária de trabalho, caso a mesma não seja de 20 (vinte) horas.

10.11 A remuneração para o cargo de Professor Substituto nas séries iniciais do Ensino Fundamental corresponderá ao Nível I, Classe B da tabela de vencimento de professor do Plano de Carreira do



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Magistério Municipal, e será proporcional à carga horária de trabalho, caso a mesma não seja de 20 (vinte) horas.

10.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço, exceto quando houver necessidade de gratificação por difícil acesso.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar por uma área de atuação, sendo vedada a transferência entre as mesmas.

11.3 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma área de atuação.

11.4 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.5 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.6 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, ou não tiver interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.

11.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

11.8 Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos, deverão restituir esses valores ao Município, através de Guia de Recolhimento, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

11.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.10 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2016.

MARTA SALETE BENDO
Presidente da
Comissão Organizadora

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. PROFESSOR SUBSTITUTO- EDUCAÇÃO INFANTIL

Português:

- Ortografia;
- Concordância verbo nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações problema.

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Específicos

- Fundamentação Teórica da Educação.

2. PROFESSOR SUBSTITUTO- SÉRIES INICIAIS

Português:

- Ortografia;
- Concordância verbo nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações problema.

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Específicos

- Fundamentação Teórica da Educação Infantil.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor Substituto na Educação Infantil

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por teste seletivo de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor na Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor substituto nas séries/anos iniciais do ensino fundamental

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por teste seletivo de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON **ESTADO DO PARANÁ**

- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

<p>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :</p> <p>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</p>

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:
CPF:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social- NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 01.05/2015 e declaro que:

- a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Marechal Cândido Rondon, PR, ____/____/2016. () Deferido () Indeferido

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.03/2016

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	28/10/16
Período de Inscrição	03 a 17/11/16
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	10 e 11/11/16
Publicação do deferimento das inscrições isentas de pagamento	15/11/16
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	25/11/16
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	28/11/16
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	02/12/16
Realização da Prova Objetiva	04/12/16
Realização da Prova de Títulos	04/12/16
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/12/16
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	06/12/16
Publicação do resultado da prova objetiva e títulos	09/12/16
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	12/12/16
Publicação do resultado final	16/12/16
Homologação do resultado final	20/12/16